



## **PORTARIA INTERNA Nº 235/2017-GAB/SEC/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 4.170, de 27 de março de 2015, dispõe que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP é órgão gerenciador do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas-FUPEAM;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.843, de 08 de abril de 2016, que regulamenta o Regime Interno da SEAP;

**CONSIDERANDO** disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar a Comissão de Recebimento de material do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM;

### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo FUPEAM;

**Art. 2º - ESTABELEECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, caso necessário, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

IV – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º - DESIGNAR** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

<b>MEMBROS</b>	
01	Iran Viana de Oliveira
02	Elisandro Ferreira de Araújo
03	Edward Andrade Venâncio
04	Cleide Pereira Folhadela

**Art. 4º DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Manaus, 21 de novembro de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CEL QOPM CLEITMAN RABELO COELHO**

*Secretário de Estado de Administração Penitenciária / SEAP*